



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO 24/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2017

Processo N°.: 24/2017			Pregão N°.: 13/2017				
Prj/At.	Nome	Categoria	Fonte	Det.	REDUZIDO	Valor R\$	
2	22	Manutenção de Programa de Atenção a Pess	33903007	100	0	514	19.832,20
2	38	Manutenção das Atividades dos Serviços d	33903007	135	0	520	28.493,33
2	22	Manutenção de Programa de Atenção a Pess	33903022	100	0	747	1.650,32
2	23	Manutenção de Programa de Assistência So	33903022	135	0	750	4.655,15
2	23	Manutenção de Programa de Assistência So	33903022	335	0	1107	8.484,17
2	38	Manutenção das Atividades dos Serviços d	33903004	135	0	1108	3.229,10

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Getulio Vargas n° 815, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89848000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto n° 4.880/17, de 03 de fevereiro de 2017, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de n° 24/2017 na modalidade Pregão Presencial 13/2017, do tipo Menor preço - Unitário por Item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 2.451/07 de 18 de julho de 2007, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes n° 01 contendo os documentos para proposta e envelope n° 02 para habilitação, até o dia 31/03/2017 (trinta e um do mês de março do ano dois mil e dezessete) às 08:00 (oito horas), iniciando-se a sessão pública no dia 31/03/2017 (trinta e um do mês de março do ano dois mil e dezessete) às 08:15 (oito e quinze minutos), no Centro Administrativo Municipal.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de atenção aos Idosos), de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01 - Proposta
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras
PROCESSO N°: 24/2017
MODALIDADE: Pregão Nr. 13/2017
ABERTURA: 31/03/2017 HORA: 08:15

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado. Não havendo marca, deverá constar o nome da empresa fornecedora.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito para com o INSS; podendo ser conjunta com a certidão federal se estiver expressamente constando situação regular quanto a contribuição social.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração Conforme Decreto Federal 4.358/2002 quanto ao emprego de menores

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02 - Documentos
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras
PROCESSO Nº: 24/2017
MODALIDADE: Pregão Nr. 13/2017
ABERTURA: 31/03/2017 HORA: 08:15

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de**



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

9.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitação da prefeitura, em pequenas quantidades, em até 3 (três) dias, contados a partir da solicitação. Indo a obrigação de aceitar os pedidos 31 de dezembro de 2017, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS.

9.3. O Contrato terá vigência da data de sua assinatura indo até 31/12/2017.

10 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Até o dia 10 do mês subseqüente.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

11 – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

11.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

11.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 11.1.1.

11.1.3 - Advertência

11.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

11.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

11.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 11.1.1. e 11.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

11.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12- DA RESCISÃO

12.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

12.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

d) razões de interesse do serviço público.

12.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na entrega do material;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

12.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

12.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

12.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2.451/07.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens;

13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

13.4.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3337 0004 e ou site www.jardinopolis.sc.gov.br.

JARDINÓPOLIS, 10/03/2017

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

LISTA DE ITENS, PREÇO MÁXIMO MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: 24/2017

PREGÃO Nº .13/2017

Nome da Empresa

Cnpj

Pessoa de Contato(opcional)

Telefone (opcional)

Apresentamos nossa proposta para o **Processo 24/2017, Pregão Presencial n.º 13/2017**,
acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.

Lote	Item	Descrição	Qtde	UN	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO UNITARIO PROPOSTO	TOTAL DO ITEM	MARCA
1	1	ABACAXI	120	un	7,49			
1	2	AMEIXA	40	kg	13,50			
1	3	BANANA	360	kg	4,99			
1	4	CAQUI	120	kg	5,99			
1	5	LARANJA	170	kg	3,49			
1	6	MAÇÃ	300	kg	6,99			
1	7	MANGA	250	kg	4,99			
1	8	MELÂNCIA	700	kg	2,55			
1	9	MELÃO	210	kg	4,75			
1	10	MAMÃO	250	kg	5,49			
1	11	PESSEGO	80	kg	6,90			
1	12	POCAN	300	kg	3,25			
1	13	UVA	160	kg	11,98			
2	1	ALFACE	100	un	2,49			
2	2	BATATA INGLESA LIMPA GRAUDA	50	kg	4,98			
2	3	BETERRABA	50	kg	4,97			
2	4	BATATA DOCE	100	kg	4,90			
2	5	CEBOLA LIMPA GRAUDA	35	kg	4,75			
2	6	CENOURA	60	kg	4,97			
2	7	CHUCHU	30	kg	4,75			
2	8	COUVE-FLOR	30	un	6,49			
2	9	Ervilha, em conserva, lata de 200g mínimo de peso drenado, prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega.	100	un	2,10			
2	10	MANDIOCA DESCASCADA	50	kg	3,90			
2	11	MILHO VERDE EM CONSERVA FRASCO DE 200 GR	110	fr	2,75			
2	12	PESSEGOS ENLATADOS EM FATIAS COM AGUA E AÇUCAR COM NO MINIMO 830 GRAMAS LIQUIDO E 450 GRAMAS DRENADO	30	lt	8,99			
2	13	PEPINO EM CONSERVA 300 GR	35	vd	5,99			
2	14	PIMENTÃO	15	kg	6,50			



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

2	15	REPOLHO	15	un	5,50			
2	16	TEMPERO VERDE	50	un	3,99			
2	17	TOMATE	100	kg	7,25			
3	1	AÇÚCAR BAUMILIA PACOTE COM 100 GR	50	pt	1,89			
3	2	Açúcar cristal, pacotes de 5 (cinco) kg, acondicionado em embalagem plástica, validade mínima de 4 meses a conta da data da entrega	50	pt	18,79			
3	3	Adoçante dietético, solução com edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, frasco com mínimo 100 ml	10	fr	4,99			
3	4	AMEIXA SECA SEM CAROÇO 150G	50	fr	4,89			
3	5	Amendoim descascado pacote de 500g	70	pt	5,49			
3	6	AMIDO DE MILHO PCT COM 500G	80	pt	3,75			
3	7	ARROZ TIPO 2	30	kg	3,41			
3	8	Balas sortidas pacote de 600 gr	35	un	6,25			
3	9	BATATA PALHA PACT 140GR	30	pt	6,99			
3	10	BOLACHA FINA DOCE TIPO MARIA PCT 740G	40	pt	8,49			
3	11	bolacha sortida pact/c 650 gr	50	un	8,90			
3	12	bombom de chocolate rechado	30	kg	37,90			
3	13	BRIGADEIRO LATA 400ML	40	lt	7,90			
3	14	CAFÉ SOLUVEL 200 GR	45	fr	12,90			
3	15	CALDO DE GALINHA CX COM 12 TABLETES	20	cx	2,99			
3	16	CANELA EM PÓ 30G	20	un	3,49			
3	17	CARNE BOVINA, RESFRIADA, INSPECIONADA, CORTADA EM PEDAÇOS PARA ASSAR CHURRASCO, SEM TEMPERO. OS CORTE DEVERÃO SER DE QUARTO, ALCATRA, FILES, COSTELA. NÃO SERÃO ACEITOS CARNE DE PESCOÇO E PALETA	120	kg	19,90			
3	18	carne suína (costela e pernil)	130	kg	14,90			
3	19	CARNE BOVINA MOIDA	100	kg	14,90			
3	20	CHANTILY	20	l	15,50			
3	21	chocolate branco em barra	15	kg	22,90			
3	22	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA	40	kg	19,90			
3	23	CHOCOLATE EM PO PCT 500 GR	100	pt	7,75			
3	24	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 500 GR	40	pt	15,99			
3	25	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR	50	pt	3,99			
3	26	COLORAU PCT 500G	5	pt	3,49			
3	27	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA)	150	kg	8,90			
3	28	CRAVO DA INDIA 12 GR	5	pt	3,49			
3	29	CREME DE LEITE 200G	100	un	2,90			
3	30	DOCE DE FRUTAS	14	kg	11,99			
3	31	GORDURA PARA PREPARO DE SERVETE FRASCO COM 200 GR	35	pt	8,49			
3	32	Enfeite comestível para bolo pacote c/ 30 gr	30	pt	1,75			
3	33	ERVA DOCE 12G	5	un	1,49			
3	34	ERVA MATE	15	kg	16,90			
3	35	EXTRATO DE TOMATE 840 GR	20	un	9,75			
3	36	FARINHA DE TRIGO PT C/ 5KG	85	pt	12,90			
3	37	FARINHA DE MILHO	15	kg	3,49			
3	38	FAROFA PACOTE COM 500 GR	20	pt	4,99			
3	39	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PESO	20	un	7,90			



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

		MÍNIMO DE 125 GR						
3	40	FERMENTO QUIMICO EM PÓ FRASCO COM 250 GR	60	fr	7,25			
3	41	FLOCOS DE ARROZ PACOT DE NO MÍNIMO 500 GR	30	pt	10,49			
3	42	GELATINA PREPARO COM 35G	90	fr	1,49			
3	43	Iogurte, sabores diversos, embalagem de 900ml, prazo de validade mínima 15 dias.	80	fr	4,75			
3	44	leite em pó integral pacote com 350 gr	20	pt	15,90			
3	45	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO	400	l	5,49			
3	46	LEITE CONDENSADO 395 G	50	un	4,49			
3	47	LINGUICINHA	50	kg	18,90			
3	48	MAIONESE 550G	60	un	7,90			
3	49	MANTEIGA POTE COM 200 GR	70	pt	9,49			
3	50	maria mole, preparo para, mínimo 50 gr por unidade	10	un	1,99			
3	51	MARGARINA FRASCO DE 500 G	30	fr	7,90			
3	52	MORTADELA SEM TOUCINHO EM CUBO COM 500G	70	un	8,99			
3	53	NATA SUCHE C/300GR	35	pt	6,90			
3	54	OLEO DE SOJA LATA 900 ML	240	lt	4,99			
3	55	OVO DE GALINHA	160	dz	6,90			
3	56	orégano, mínimo 15 gr	20	un	1,90			
3	57	PÃO FRANCES	400	kg	9,90			
3	58	PALITO DENTAL DE MADIERA, CAIXA MÍNIMO 200 UNIDADES	11	cx	2,99			
3	59	PIPOCA ENBALEGEM DE 500 G	30	un	2,90			
3	60	PIRULITOS SORTIDOS PACOTE COM 500 GR	20	pt	9,50			
3	61	PRESUNTO	30	kg	10,90			
3	62	QUEIJO COLONIAL	80	kg	21,90			
3	63	REFRIGERANTE FRASCO DE 2 LITROS	130	fr	4,90			
3	64	SAGU PACOTE DE 500 GR	60	pt	3,90			
3	65	SAL REFINADO	26	kg	2,99			
3	66	SAL AMONÍACO PACOTE 100 GR	25	pt	1,99			
3	67	SALSICHA SUINA PCT 500G	120	pt	6,49			
3	68	SUCO EM PÓ PACOTE DE 350G	80	pt	3,99			
3	69	BOLACHA TIPO WAFER 115 GR	70	pt	1,99			
3	70	VINAGRE DE VINHO TINTO FRESCO DE 4,7 L	7	fr	17,90			
3	71	VINAGRE BRANCO FRASCO DE 750ML	8	fr	1,98			
4	1	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO MÍNIMO DE 5 LITROS	30	fr	13,49			
4	2	ÁLCCOL EM GEL 70% FRASCO MINIMO DE 480 GR	30	fr	5,99			
4	3	Alcool líquido 46,2%	35	l	5,90			
4	4	BALDE DE PLASTICO PARA LIMPEZA CAPACIDADE DE 15 LITROS	6	un	11,90			
4	5	CERA LIQUIDA PARA PISOS FRASCO COM 750 ML	50	un	7,99			
4	6	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PACOTE CONTENDO 100 UN DE 180ML	30	pt	4,48			
4	7	COPO DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADE DE 300ML	40	pt	5,99			
4	8	DESINFETANTE	70	l	6,99			
4	9	DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR	145	un	1,99			



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

		LOUÇAS FRASCO COM 500 ML						
4	10	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 60 GR	58	pt	2,40			
4	11	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL PACOTE COM 10 GR	6	pt	2,75			
4	12	ESPONJA PARA LAVER LOUÇAS, PACOTE COM 3 UNIDADES	58	pt	4,78			
4	13	GUARDAMAPO DE PAPEL PCT COM 50 UNIDADE DE 30X30 CM	60	pt	1,99			
4	14	inibidor de cheiro p ambiente com 360 ml	20	fr	9,25			
4	15	LIMPA PISO	35	l	8,90			
4	16	LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML	15	fr	6,95			
4	17	PANO DE CHÃO EM TECIDO 80X90 CM	20	un	13,25			
4	18	filme de PVC 15MX28CM	30	un	3,99			
4	19	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 12 ROLO DE 60 METROS CADA	75	pt	13,49			
4	20	PAPEL LÂMINADO 45CMX3M	30	un	4,90			
4	21	PAPEL TOALHA 19X21 CM PACOTE COM 2 ROLOS DE 50 M CADA	30	pt	3,75			
4	22	PAPEL TOALHA 20 X 27 C/ 1000 FLS	30	fd	13,90			
4	23	pedra sanitária 25 g	70	un	1,99			
4	24	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM DIÂMETRO PCT C/ 10 UNIDADES	50	pt	3,99			
4	25	PRATO DESCARTÁVEL PCT COM 10 UND FUNDO PARA SOBREMESA 15 CM DIAMETRO	80	pt	1,49			
4	26	RODO ENCHAGUADOR EMBORRACHADO, CABO DE MADEIRA MINIMO 1,50, LARQUERA MÍNIMA DE 40 CM	5	un	13,46			
4	27	RODO COM ESPUMA PARA PASSAR CERA	5	un	12,50			
4	28	sabão em barra 1kg, fracionada em 5 pedaços de 200g cada	15	kg	8,25			
4	29	sabão em pó caixa/pacote com 2 kg	22	cx	16,49			
4	30	sabonete em barra 150 g	10	un	2,49			
4	31	SABONETE LIQUIDO	20	l	18,90			
4	32	Saco para lixo 100 litros em rolo picotado pct 25 unidades	50	pt	10,90			
4	33	Saco para lixo 15 litros em rolo picotado pct 100 unidades	10	un	10,90			
4	34	Saco para lixo 30 litros em rolo picotado pct 50 unidades	5	pt	10,90			
4	35	Saco para lixo 50 litros em rolo picotado pct 50 unidades	30	pt	10,90			
4	36	sapólio liquido frasco 300 ml	20	un	6,98			
4	37	VASSOURA CABO DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON	5	un	10,99			
4	38	VASSOURA CABO DE MADEIRA, CEDRAS DE PALHA	3	un	16,90			
4	39	PRATO DESCARTÁVEL PCT COM 10 UND RASO PARA SOBREMESA 15 CM DIAMETRO	80	pt	1,49			
5	1	GÁS DE COZINHA CARGA DE BOTIJÃO PESO MINIMO 13 KG	17	un	65,00			



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega do envelope.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA: em pequenas quantidades indo o compromisso de aceitar o pedido de entrega até 31 de dezembro de 2017.

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 24/2017

PREGÃO Nº 13/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza

ABERTURA DIA: 31/03/2017

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de _____



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 24/2017

PREGÃO Nº 13/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Credenciante